



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 532 de 29 de Abril de 2021

Prorroga os efeitos da Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, até o dia 31 de maio de 2021 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à Covid-19;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 241/2020/GR, Nº 262/2020/GR, Nº 314/2020/GR, Nº 414/2020/GR, Nº 486/2020/GR, Nº 559/2020/GR, Nº 644/2020/GR, Nº 775/2020/GR, Nº 843/2020/GR, Nº 927/2020/GR, Nº 1104/2020/GR, Nº 245/2021/GR, Nº 377/2021/GR, 377/2021/GR e 511/2021/GR, que suspendem as atividades acadêmicas presenciais e dão outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado de Sergipe, que consolidam e estabelecem medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pela Covid-19 no Estado de Sergipe, e dão outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19 no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, na reunião ordinária de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas presenciais como aulas e atividades curriculares e extracurriculares no CODAP, cursos de graduação, pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no âmbito da UFS e dá outras providências.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Art. 1º estende-se até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 3º Alterar o §3º do Art. 1º da Portaria 241/2020/GR, em sua redação dada pela Portaria 559/2020/GR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º Esta determinação não se aplica a estudantes dos cursos das áreas da saúde em estágio curricular obrigatório na rede de saúde ou em estruturas de atenção à saúde próprias da UFS, incluindo-se estágio obrigatório, internato ou similares, residência médica, multiprofissional e uniprofissional em saúde, bem como atividades previstas nas Portarias 356/2020/MEC e 492/2020/MS. Ficará a critério das respectivas coordenações dos cursos a manutenção ou interrupção dessas atividades."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2021, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.